



**“REPUBLICAÇÃO”
PROCESSO Nº 167/2025/PMES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

Unidade Requisitante:	Secretaria de Administração e Planejamento		
Processo n°	167/2025/PMES		
Pregão Eletrônico n°	067/2025		
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL, MEDIANTE APLICAÇÃO DO MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.		
Objeto:	Contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema informatizado e integrado, com utilização de tecnologia RFID (ou tecnologia similar), destinado ao gerenciamento do fornecimento de combustíveis para atender às necessidades da Frota Municipal de Socorro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e descritas no anexo I – Termo de Referência do edital		
SISTEMA:	BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS		
Fundamento:	Lei Federal nº 14133/2021, Decretos Municipal nº 4492/2023, 4488/2023, 4490/2023, 4493/2023, 4494/2023, 4495/2023, 4646/2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.		
Início de Recebimento das Propostas	10/12/2025 às 15h		
Término do Recebimento de Propostas:	05/01/2026 até às 9h		
Abertura e Análise de Proposta:	05/01/2026, às 9h10min		
Início da Etapa de Lances:	05/01/2026, às 9h20min		
Modo de Disputa:	Aberto		
EXCLUSIVO PARA ME/EPP:	Não		
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS		
VALOR DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 5.230.660,68		
Acesso ao Edital:	www.novobbmnet.com.br	OU	www.socorro.sp.gov.br
Local:	www.novobbmnet.com.br		



PREÂMBULO:

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Socorro, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento – Supervisão de Licitação, sediada à Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Socorro, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://novo.bbmnet.com.br>.

O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DO OBJETO:

1.1.O objeto da presente licitação cuida da **Contratação de empresa especializada, para a disponibilização de sistema informatizado e integrado, com utilização de tecnologia RFID (ou tecnologia similar), destinado ao gerenciamento do fornecimento de combustíveis para atender às necessidades da Frota Municipal de Socorro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e descritas no anexo I – Termo de Referência do edital.**

1.1.1 Cabe aos participantes a ciência de que deverá responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Esta licitação destina-se a ampla participação;



2.3.1 Será assegurado o critério de desempate para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1.1 Equiparam-se as microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.4 Poderão participar deste Pregão empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6 O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;



3.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O participante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



4 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.1.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



4.12 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.13 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14 Não haverá necessidade de inserção da proposta ou ficha técnica nesta fase.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pela **MENOR PREÇO GLOBAL, RESULTANTE DA APLICAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO AO VALOR GLOBAL DO OBJETO.**

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de: 0,10% (zero vírgula dez por cento).**

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor taxa já ofertado.

5.12.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa** e reiniciada somente após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.12.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.

5.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os percentuais da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em percentual inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.14.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.14.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.14.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.14.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Município licitante, em que este se localize, ou seja, Estado de São Paulo;

5.15.2 empresas brasileiras;

5.15.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO estimada, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO definida pela Administração.

5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17 Será desclassificada a proposta que:

5.17.2 conter vícios insanáveis;



5.17.3 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.17.4 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.17.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.17.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.18 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.18.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.18.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.18.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.18.1.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.19 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

5.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.1. - A proposta final deverá constar:

a) Total Mensal sem Taxa de Administração, estimado por esta Prefeitura, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com a Tabela Estimativa de Consumo e Formulação de Preço constante no termo de referência;

b) Taxa de Administração: valor percentual em algarismos e valor estimado mensal em algarismos expresso em moeda corrente nacional;

b.1) A taxa de administração, incidente sobre os combustíveis consumidos e serviços prestados, **deverá incluir além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;



b.2) O valor percentual relativo à Taxa de Administração ofertada será **fixo e irrevogável** e deverá ser apresentado com no **máximo duas casas decimais**;

b.3) Será permitida apresentação de oferta de taxa negativa.

c) Valor Estimado Total Mensal e Valor Estimado Total para 12 meses, ambos com taxa de administração, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional;

d) O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, consecutivos e ininterruptos, contados da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação;

e) Prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico;

f) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

g) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

h) Assinatura do representante legal.

5.22.2 A proposta final poderá seguir o modelo Anexo III.

5.22.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.22.5. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

5.22.6. Durante este prazo, o licitante melhor classificado, e se necessário, deverá redefinir o último lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema “redefinir valores”, sob pena de desclassificação.

5.22.7 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa/relacao-apeados>).

6.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

6.4. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.1- O participante deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.4.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.4.1.3- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.1.4- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.4.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

6.4.1.7 - Sociedade cooperativa: Não será admitida a participação.



6.4.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5 - REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA:

6.5.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

6.5.2 Prova de inscrição no cadastro **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

a – A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem.

6.5.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

1 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

2 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIOS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.4 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.5.5 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.5.6 Declaração de **que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



6.6.1 Comprovação de experiência na prestação de serviços e/ou fornecimento de sistema informatizado similares, mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.6.1.1 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

6.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, “caput”, inciso II.

6.8. PARA EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

6.8.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.8.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

6.8.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.8.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.8.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.9 - DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME E/OU EPP:

6.9.1 – A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderá ser realizada através de apresentação de Declaração ou Certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por profissional de contabilidade, ou outro documento oficial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

6.10.1. O licitante deverá apresentar, as declarações abaixo sob pena de inabilitação, conforme modelo indicativo Anexo IV:



6.10.1.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, de que inexistem fatos impeditivos, e de que não se encontra declarada inidônea, nem suspensão ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

6.10.1.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.10.1.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10.1.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.10.1.5 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.10.1.6 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

6.10.1.7 Declaração de que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).

6.11 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

6.11.1 Relação da rede credenciada nos moldes estabelecidos no termo de referência.

6.11.1.1 - A empresa contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato relação da rede credenciadas nas Áreas Preferenciais que atendam de imediato, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da(s) unidade(s) e os 50% (cinquenta por cento) restantes deverão ser apresentadas no prazo máximo previsto de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da formalização do contrato, com razão social, CNPJ, endereço, sendo de no mínimo 750 (setecentos e cinquenta) postos credenciados, abrangendo a área preferencial, com no mínimo um posto a cada 50km dos destinos constantes neste edital e no mínimo 05 (cinco) postos de combustíveis credenciados no Município de Socorro, sendo no mínimo 01 posto com atendimento 24 horas.



Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07:00 às 20:00 horas (devendo haver na rede postos com atendimento 24 horas por dia e 07 (sete) dias por semana) que possuam registro certificado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), destinado ao abastecimento dos veículos da frota.

6.12 FORMA DE APRESENTAÇÃO:

6.12.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.12.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que possível comprovar sua veracidade.

6.12.2.1 Quando houver a necessidade de apresentação de documentos originais não-digitais, os mesmos deverão ser encaminhados da seguinte forma:

CORRESPONDÊNCIA: Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, ou diretamente ao setor de Protocolo do Município de Socorro, endereçando à Comissão Permanente de Contratação do MUNICÍPIO DE SOCORRO com o número do Pregão Eletrônico e do Processo, localizada na Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, CEP: 13.960-000; Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

6.12.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.12.4 *A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.*

6.12.4.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.12.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.12.6 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **Dois Horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.12.7 *Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).*



6.12.7.1 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.12.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12.9 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.12.10 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.12.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.12.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.12.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.12.13 *Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.*

6.12.14 *Os documentos expedidos por órgãos oficiais que não contenham prazo de validade específica em seu corpo serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias, com exceção:*

a) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, entre outros.

6.12.15 *Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06:*

6.12.15.1 *Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*



6.12.15.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7 DOS RECURSOS:

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1O tempo mínimo para **manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

8.1 . O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause graves danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação Falsa durante a execução do contrato;



- 8.1.9. Fraudar a Licitação ou Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5 A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1.

8.6 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.155, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.155 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6º, da Nova Lei de Licitações.

8.8 As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 8.2.2.



8.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.11 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.12 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.12.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

8.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.12.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 159, § 49, da Lei 14.133/2021.

8.13 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

8.14 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

8.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

8.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.



10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal www.novobbmnet.com.br, e no endereço eletrônico www.socorro.sp.gov.br.

10.13 **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

10.13.1 ANEXO I - Termo de Referência e anexos;

10.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso – serviços, obras ou fornecimentos);

10.13.3 ANEXO III – Modelo de minuta de proposta final;

10.13.4 ANEXO IV – Modelo Unificado das demais declarações.

Socorro, 09 de dezembro de 2025.

Marcos Donizetti de Toledo
Secretário de Administração e Planejamento

Procurador(a) Jurídico(a)-PMES



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente tem por objetivo a contratação de sistema informatizado e integrado, com utilização de tecnologia RFID (ou tecnologia similar), destinado ao gerenciamento do fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Socorro, a ser operacionalizado por meio de uma rede de estabelecimentos previamente credenciados, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. OBJETO

Contratação de sistema informatizado e integrado, com utilização de tecnologia RFID (ou tecnologia similar), destinado ao gerenciamento dos fornecimentos de combustíveis e demais serviços correlatos para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Socorro.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Trata-se da contratação de sistema informatizado e integrado, com utilização de **tecnologia RFID/NFC (ou similar), destinado ao gerenciamento dos** fornecimentos de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10 e diesel) em estabelecimentos credenciados.

A tecnologia adotada baseia-se na instalação de etiquetas eletrônicas (TAGs) autodestrutivas no para-brisa dos veículos, cuja leitura ocorre automaticamente nos postos credenciados, dispensando o uso de cartões e reduzindo riscos de fraudes, por garantir que apenas o veículo autorizado seja abastecido.

O modelo substitui sistemas já superados (vouchers, cartões magnéticos e cartões com chip), trazendo maior segurança, eficiência e rastreabilidade. O sistema unificado possibilitará o controle em tempo real dos abastecimentos, com emissão de relatórios gerenciais detalhados, permitindo aos gestores públicos acompanhar **gastos individualizados ou totais da frota, identificar anomalias de consumo, programar** manutenções preventivas e tomar decisões com maior agilidade.

Com a padronização em um único sistema, a Administração obterá maior transparência, economicidade e eficiência na gestão da frota, garantindo fiscalização efetiva e dificultando a ocorrência de desvios.



4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO

Combustível	Qtde. de Veículos	Consumo Mensal em Litros	Consumo Anual em Litros
Gasolina	76	7182	86184
Etanol	75	3454	41448
Diesel Comum S-500	23	27439	329268
Diesel S10	20	32856	394272

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 **Trata-se da contratação de sistema informatizado e integrado, com utilização de tecnologia RFID/NFC (ou similar), destinado ao gerenciamento do fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10 e diesel) para atender a frota municipal em estabelecimentos credenciados.**

A tecnologia adotada baseia-se na instalação de etiquetas eletrônicas (TAGs) autodestrutivas no para-brisa dos veículos, cuja leitura ocorre automaticamente nos postos credenciados, dispensando o uso de cartões e reduzindo riscos de fraudes, por garantir que apenas o **veículo autorizado seja abastecido**.

O modelo substitui sistemas já superados (vouchers, cartões magnéticos e cartões com chip), trazendo maior segurança, eficiência e rastreabilidade. O sistema unificado possibilitará **o controle em tempo real dos abastecimentos, com emissão de relatórios gerenciais detalhados, permitindo aos gestores públicos acompanhar gastos individualizados ou** totais da frota, identificar anomalias de consumo e tomar decisões com maior agilidade.

Com a padronização em um único sistema, a Administração obterá maior transparência, economicidade e eficiência, garantindo fiscalização efetiva e dificultando a ocorrência de desvios.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO SERVIÇO / OBJETO.

6.1 A solução proposta para atendimento da necessidade da Administração consiste **na contratação de sistema informatizado e integrado de gestão de abastecimento de** combustíveis, a ser implantado e operacionalizado por meio de rede credenciada de estabelecimentos. A solução adota como base a utilização de tecnologia RFID (ou



similar), reconhecida como moderna, segura e eficiente para identificação automática de veículos, assegurando confiabilidade no processo de abastecimento e controle rigoroso das **transações realizadas**.

De forma prática, cada veículo da frota será equipado com etiqueta eletrônica inviolável, instalada no para-brisa, que permitirá a identificação automática no momento do abastecimento. Tal mecanismo elimina a possibilidade de fraudes comuns a modelos ultrapassados, como os cartões magnéticos, garantindo que a operação só ocorra na presença física do veículo no posto credenciado. Associado a isso, cada condutor será identificado mediante CPF e senha pessoal, fortalecendo o duplo fator de segurança e **ampliando a rastreabilidade das operações**.

O sistema, de caráter web-based, poderá ser acessado por múltiplos usuários autorizados, de forma simultânea, a partir de qualquer dispositivo conectado à internet, sem necessidade de instalação local. A plataforma permitirá a parametrização de limites de consumo e regras de utilização — como quantidade máxima de litros por abastecimento, restrições de horário, postos autorizados e limites financeiros — de forma a adequar o consumo às diretrizes administrativas e às particularidades de cada veículo ou unidade **gestora**.

Além do controle operacional, a solução possibilitará a gestão estratégica da frota, por meio da geração de relatórios em tempo real, exportáveis em diversos formatos, contendo informações consolidadas sobre consumo de combustíveis, quilometragem percorrida, custo médio por veículo, análise comparativa entre períodos e identificação de desvios ou inconformidades. Essas funcionalidades viabilizam maior transparência, subsidiando a tomada de decisão por parte dos gestores e fortalecendo as práticas de **governança pública**.

A rede credenciada de estabelecimentos deverá possuir abrangência municipal, regional e nacional, garantindo atendimento aos deslocamentos da frota em diferentes localidades, inclusive em rodovias, com postos operando em regime integral, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos. Adicionalmente, será disponibilizada solução mobile (Android e iOS), permitindo ao condutor localizar o posto mais próximo e **traçar rotas, otimizando tempo e recursos**.

A contratada ficará responsável por toda a implantação da solução, abrangendo cadastro inicial da frota, fornecimento e instalação das etiquetas **RFID**, capacitação de gestores e usuários, bem como suporte técnico contínuo, presencial e remoto, durante a vigência contratual. O sistema contará ainda com procedimentos de contingência, via Central 0800,



para situações de falha tecnológica ou indisponibilidade de rede, assegurando **que as atividades não sejam interrompidas.**

No tocante à conformidade legal e segurança da informação, a solução observará integralmente os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando sigilo, integridade e rastreabilidade das informações processadas, além de monitorar tentativas **de fraude ou desvios operacionais.**

Dessa forma, a solução representa não apenas uma ferramenta de gestão operacional do abastecimento de combustíveis, mas uma plataforma completa de governança, transparência e eficiência administrativa, que fortalece o controle interno, reduz custos, mitiga riscos e amplia a efetividade dos serviços públicos prestados à população.

A contratação de serviços especializados em manutenção automotiva para a frota municipal de socorro, composta por veículos de emergência como ambulâncias, viaturas de resgate e demais veículos se justifica pela necessidade crítica de manter esses equipamentos em pleno funcionamento para atendimento à população.

A solução proposta consiste na implementação de contrato para abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Socorro, garantindo a disponibilidade contínua dos veículos através de serviço ágil, padronizados e com custos controlados. Essa abordagem assegura a realização de abastecimentos controlados, em postos credenciados pelo **ANP e com segurança.**

A contratação de empresa especializada na disponibilização de sistema informatizado e integrado, com utilização de tecnologia **RFID** permite melhor planejamento orçamentário, otimização dos recursos públicos e padronização da forma de abastecimento, executados por profissionais qualificados para manter a segurança dos veículos. Como resultado, a frota operará com melhora na eficiência dos serviços de socorro à população. Essa solução equilibra agilidade, qualidade e economicidade, sendo a alternativa mais viável para garantir o atendimento emergencial contínuo e confiável.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. **É de responsabilidade da Contratada, manter-se durante toda a execução do contrato,** em competitividade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 7.2. A Contratada deverá possuir objeto social (contrato social) em atividade pertinente, similar ou compatível com o objeto deste termo de referência.



7.3. **Comprovação de aptidão para fornecimento do serviço de complexidade** tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o serviço pertinente, por meio da apresentação e certidões ou atestados, por **pessoas jurídicas de direito público ou privado**.

7.4. O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitados pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratada e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

7.5. **A empresa contratada deverá apresentar Garantia contratual, no valor de 5% sobre o valor contratado, nos moldes da Lei 14.133/2021.6.2.**

7.6 Especificação Técnica do Objeto.

O sistema a ser contratado deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas e operacionais:

7.6.1 Finalidade

Fornecimento de solução informatizada, integrada e segura, com utilização de tecnologia RFID ou similar, para o controle, gestão e execução do abastecimento de combustíveis, por meio de rede de postos credenciados, de forma a atender integralmente à frota de **veículos da Prefeitura Municipal de Socorro**.

7.6.2 Características Técnicas Mínimas do Sistema

Ser web-based, acessível via navegador, sem necessidade de instalação local de software.

Permitir acesso por múltiplos usuários simultaneamente, com controle de perfis e níveis de **acesso**.

Utilizar tecnologia de identificação automática por rádio frequência (**RFID**) ou similar, para identificação segura e automática dos veículos no momento do abastecimento.

Disponibilizar relatórios gerenciais em tempo real sobre consumo, abastecimentos, serviços prestados, valores e locais.

Contar com base de dados segura, com backup automático e criptografia de dados.

Ser compatível com sistemas operacionais amplamente utilizados (Windows, Android, iOS) e **navegadores populares**.



Permitir integração via API com outros sistemas eventualmente utilizados pela Administração Pública (ex.: sistemas de gestão de frota, financeiro, etc.).

7.6.3 Serviços a Serem Gerenciados

Abastecimento com combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e S-10).

7.6.4 Rede Credenciada

A empresa contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato relação da rede credenciadas nas Áreas Preferenciais que atendam de imediato, no mínimo, **50%** (cinquenta por cento) da(s) unidade(s) e os **50%** (cinquenta por cento) restantes deverão ser apresentadas no prazo máximo previsto de **30** (trinta) dias corridos, contados da data da formalização do contrato, com razão social, **CNPJ**, endereço, sendo de no mínimo **750** (setecentos e cinquenta) postos credenciados, abrangendo a área preferencial, com no mínimo um posto a cada **50km** dos destinos constantes neste edital e no mínimo **05** (cinco) postos de combustíveis credenciados no Município de Socorro, sendo no mínimo **01** posto com atendimento **24** horas.

Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07:00 às 20:00 horas (devendo haver na rede postos com atendimento 24 horas por dia e 07 (sete) dias por semana) que possuam registro certificado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), destinado ao abastecimento dos veículos da frota.

O credenciamento de novos postos conforme a necessidade do contratante deverá ser efetivada pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da solicitação.

Os postos credenciados para as unidades que possuam veículos das categorias caminhões, máquina e equipamentos automotivos, deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.

As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao contratante, via internet ou no sistema instalado pela empresa.

Cada condutor no ato do abastecimento deverá possuir documento de identificação com foto, sendo de responsabilidade da rede credenciada pela Contratada solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.



A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos credenciados, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS.

7.6.5 Controle e Autorização das Operações

O sistema deverá possibilitar a autorização prévia das transações, com base em parâmetros configuráveis (ex: limite diário/semanal de litros, valores, horários, placas).

Possibilidade de bloqueio ou liberação de veículos e/ou motoristas.

Registro automático de cada transação, com dados mínimos: placa do veículo, tipo e quantidade de combustível, data/hora, local, valor unitário e total.

7.6.6 Relatórios e Auditoria

Geração de relatórios personalizados, exportáveis em formatos abertos (.csv, .xls, .pdf), contendo:

- Consumo por veículo e por centro de custo;
- Comparativo de consumo por período;
- Histórico de serviços e abastecimentos;
- Análise de desvios (ex: consumo excessivo, abastecimentos fora do horário).

7.6.7 Suporte Técnico e Manutenção

Suporte técnico disponível em horário comercial (mínimo), com canais via telefone, e-mail e chat.

Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos equipamentos com leitura das etiquetas com tecnologia RFID(ou similar) e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.



A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

Disponibilização de treinamento inicial para usuários e manuais de operação.

7.6.8 Segurança e Conformidade

Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Garantia de sigilo e integridade das informações.

Monitoramento de tentativas de fraude ou desvios operacionais.

7.7 **FORMA DE EXECUÇÃO**

7.7.1 Gerenciamento do abastecimento de combustíveis

Sistema tecnológico a ser fornecido e implantado que deverá constituir-se num aplicativo de gestão de abastecimento de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de pagamento por dispositivo com tecnologia de identificação por RFID ou similar, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle do abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

7.7.2 Consumo

As quantidades lançadas servirão tão somente como parâmetro mínimo para desencadeamento do Processo Licitatório, vez que poderão oscilar para mais ou para menos, de acordo com a frota de veículos e o consumo.

7.8 Quantitativos dos Combustíveis

Combustível	Qtde. de Veículos	Consumo Mensal em Litros	Consumo Anual em Litros
Gasolina	76	7182	86184
Etanol	75	3454	41448
Diesel Comum S- 500	23	27439	329268
Diesel S10	20	32856	394272



7.8.1 Da etiqueta, TAG (RFID)

Cada veículo terá seus dados gravados em uma etiqueta ou tag autoadesiva impossível de ser reutilizada, a qual será afixada no para-brisas.

Instalada a etiqueta a leitura deverá ocorrer com a aproximação do leitor, sem intervenção humana, de maneira que os dados do veículo sejam automaticamente registrados, devendo, por medida de segurança, serem lançadas as demais informações pessoais do condutor, tais como: registro do condutor, senha e os dados do veículo - quilometragem.

A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;

A Contratada fornecerá à Contratante as etiquetas ou Tag's, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do Contratante;

A Contratada deverá fornecer e instalar novas etiquetas ou tag's, quando solicitado pela Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);

As etiquetas, Tag's ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada;

Nos locais e/ou veículos em que não haja a possibilidade de utilização da etiqueta, tag ou similar, a Contratada deverá garantir que a operação ocorra por meio de cartões magnéticos ou microprocessados, devendo justificar formalmente a opção.

7.9 **SISTEMA DE ABASTECIMENTO**

A Contratante fornecerá à Contratada, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os veículos e condutores estão alocados contendo os seguintes dados:

Veículo

- Tipo da frota (própria, locada, convênio, etc);
- Prefixo (se houver);
- Placa;
- Marca;



- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de Combustível;
- Renavam
- Ano de fabricação do veículo;
- Unidade e Centro de custos (se houver);
- Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo (se houver);
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro;

Condutores

- Nome;
- Registro funcional;
- Unidade dos condutores, e;
- Base operacional da frota;
- CPF:
- Telefone:
- Celular:
- E-mail:

O “sistema tecnológico integrado” viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados;

Cada veículo terá uma etiqueta RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar, devendo a Contratada garantir por meio do sistema que os dados dos veículos correspondem ao que consta no terminal;

Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciada pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

A identificação do condutor no sistema deve ocorrer por meio do seu CPF com digitação de 11 dígitos, além da senha para blindar a operação e segurança;

O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on- line e instantânea;



O sistema deve permitir que o condutor cadastre a senha escolhida diretamente no equipamento de leitura das etiquetas RFID no ato do primeiro abastecimento, com isso a senha escolhida será vinculada ao cadastro do condutor no sistema da Contratada, desta maneira somente o usuário terá acesso a esta informação.

O sistema deve permitir o envio da senha por SMS, caso o gestor opte por esta funcionalidade.

O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da Contratada.

Além da inativação do veículo, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio temporário do veículo e/ou permitir o cadastro de um veículo temporário com data de inativação pré-definida;

O sistema deverá permitir a vinculação dos veículos a quaisquer dos níveis, seja por unidade, subunidade ou centro de custos.

A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com equipamento coletor de dados RFID ou na sua impossibilidade deverá haver justificativa expressa, sendo apresentada tecnologia semelhante que viabilize o lançamento das informações no sistema, de maneira a garantir que não ocorra descontinuidade do controle;

O sistema deverá emitir comprovante da transação, impresso e consultado no sistema de gestão on-line real time, contendo as informações do slip físico (papel);

O sistema deve ter o procedimento/consulta de transação denominada pré-venda, oferecendo o fornecimento detalhado em seu slip de (pré-venda), onde conste todas as restrições que podem impedir o abastecimento do veículo, com este procedimento antes da transação o condutor terá a informação se o abastecimento ocorrerá sem impedimento de restrições como por exemplo, CNH vencida, km incorreto, sem saldo, veículo inativo, posto bloqueado, valor do combustível acima do valor máximo, tempo entre transações, condutor ativo e ou inativo e demais regras que serão implementadas durante a operação do sistema;



O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação; e
- Identificação do Condutor (nome e registro)
- E a função de enviar mensagens pelo gestor ao condutor e estas aparecerem no cupom.

O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da Contratada, compreendem, no mínimo:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c) O sistema online da CONTRATADA deverá permitir as seguintes parametrizações restritivas e/ou informativas para um ou mais veículos da frota da CONTRATANTE:

- (Km/l (Mínimo/Máximo);
- Capacidade do Tanque;
- Serviço Liberado;
- Valor/Qtd do Serviço;
- Litros (Abastecimento)
- Intervalo entre transações, por horas e quilômetros;
- Fechamento de Rede (UF/Município);
- Dia da Semana/Dia/Hora (Dia + Hora (De/Até);
- Data e R\$/l (Combustível, UF e Município);
- Bloquear transações por 0800;
- Retirar a opção de demonstração do saldo no slip de transação;
- Impedir abastecimentos em feriados nacionais;
- Horário inicial e final das restrições, para que fora do horário comercial a transação seja inconsistência e no horário comercial ela seja bloqueada com as informações anteriores.



d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante;

d.1). A etiqueta RFID (Identificador por Rádio Frequência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de identificação do seu CPF e por meio de senha pessoal;

f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de *layout* e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:

- Nome, endereço e CNPJ do posto credenciado;
- Data do abastecimento;
- Quilometragem no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro;
- Quantidade de litros;
- Identificação do veículo;
- Natureza de outros serviços utilizados;
- Valor unitário do serviço utilizado, e;
- Valor total do serviço utilizado.

h) O fornecimento para a Contratada do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da Contratante, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscr. Estadual;
- Endereço completo;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone;
- E-mail;
- Contato;

i) Garantir que o abastecimento seja realizado de forma contingencial por 0800 quando ocorrer eventuais falhas do sistema;



- j) O sistema deverá permitir o cadastramento de transações que, por um algum motivo, não foram realizados na rede credenciada ou com o dispositivo da contratada pelo gestor do contrato, incluindo a imagem do cupom fiscal como comprovante, para futuras auditorias;
- k) O sistema deverá permitir de forma online o cadastramento de descontos obtidos junto aos Estabelecimentos Credenciados.
- l) Solução móvel (Android e IOS) que possibilite ao condutor encontrar o estabelecimento credenciado mais próximo, evitando assim que se percorra grandes distâncias. A solução móvel ainda deverá permitir ao condutor traçar rotas até o estabelecimento desejado.
- m) O sistema deverá enviar informativo sobre os abastecimentos com inconsistências por e-mail e/ou SMS além de avisos em telas para o gestor da unidade e/ou centro de custo vinculada ao veículo;
- n) O sistema deverá possuir informativo em sua tela inicial com os preços praticados pela rede credenciada na cidade da Contratante a fim de facilitar o direcionamento da frota para os estabelecimentos com o melhor preço;
- o) O sistema deverá exibir de forma online o histórico das notas fiscais e das faturas vinculadas a todos os períodos de apuração no decorrer do contrato;
- p) A Empresa vencedora deverá comprovar que tem sistema que permita a recolha das notas fiscais, devendo apresentar uma declaração que irá fazer a recolha das todas as notas das transações realizadas nos postos de combustíveis e anexar em seu sistema.
- q) Deverá ser disponibilizado ferramenta integrada ao Sistema, para garantir o suporte imediato aos usuários, quando existir a necessidade de apoio, e assegurar o perfeito funcionamento do Sistema.
- r) A Contratada deverá permitir, via sistema *online*, o cadastro em massa da frota da Contratante. O arquivo poderá ser em formato Excel ou CSV;
- s) Disponibilizar tecnologia *web service* para facilitar a integração com outros sistemas da Contratante com pelo menos as seguintes informações:
- Nome fantasia do posto
 - Endereço do posto;
 - CNPJ;
 - Data do abastecimento;
 - Hora do abastecimento;
 - Odômetro do abastecimento;
 - Odômetro do abastecimento anterior;
 - Combustível do abastecimento;
 - Valor do abastecimento;



- Preço do litro;
 - Quantidade;
 - Placa;
 - Prefixo;
 - Modelo;
 - Centro de custo do veículo;
 - Identificação do Condutor
 - Centro de custo do condutor;
 - Latitude do estabelecimento;
 - Longitude do estabelecimento;
- t) Garantir a segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.
- u) O sistema deve mandar um e-mail, a cada transação manual que ocorrer para os gestores cadastrados o mesmo deve ser feito quando ocorrer um cancelamento de transação;
- v) O sistema deve ter a opção de consulta veículo, para que o condutor verifique as informações pertinentes ao veículo diretamente no terminal de venda antes de tentar realizar uma transação, estas devem trazer o saldo, km atual, o tipo de controle de saldo e o saldo e o intervalo entre abastecimento.
- x) O sistema deve em suas restrições, ter a opção de restringir e ser informativo, quando restritivo, ter a opção de parametrizar o horário que a restrição inicia- se e o horário que termina, quando termina virá informativo até a hora que volta a ser restritivo.

A licitante melhor classificada deverá apresentar o seu sistema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da realização da sessão pública.

7.9.1 Relatórios

A Contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela Contratante;

A Contratante deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:



- a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;
- b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:
- Data;
 - Hora;
 - Identificação do estabelecimento;
 - Identificação do condutor;
 - Identificação do veículo (placa);
 - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - Tipo de Combustível;
 - Quantidade em litros;
 - Valor unitário por tipo de combustível;
 - Valor total da operação em R\$ (reais); e,
 - Tipo e valor do serviço utilizado.
- c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor para o maior valor (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;
- g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
- h) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
- i) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,
- j) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.
- l) Disponibilizar relatório que permita a visualização e filtragem customizada de todos os principais campos do sistema oferecido pela Contratada;
- m) Não deve ser permitida a limitação de data início e data fim de pesquisa, o órgão necessita de busca de informações de 12 meses ou mais em uma única extração.

Implantação

A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados a partir da data da assinatura do contrato, **respeitada as seguintes atividades:**

- Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada;
- Confecção e fornecimento das etiquetas RFID;
- Disponibilização da rede credenciada;



- Treinamento dos gestores e usuários do sistema de gestão de frotas de forma on-line e presencial se assim for necessário;

7.9.2 Preços dos combustíveis

A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

Os combustíveis serão faturados conforme o preço à vista exibido na bomba, no momento do abastecimento, sendo que os postos devem estar credenciados pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

7.9.3 Segurança no fornecimento

Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos equipamentos RFID's e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, internet e/ou wi-fi, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de sua Central de Atendimento ao Cliente via 0800, na obtenção por parte da rede credenciada do código de autorização de abastecimento, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante. Após a concretização da transação, o Sistema de Gestão da Contratada enviará automaticamente para o e-mail do gestor do contrato, o comprovante dessa transação.

A Contratada deverá prestar suporte técnico através de SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à Contratante o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

8. **SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



9. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

Será admitida a participação de consórcio que pode ampliar o rol de participantes, viabilizando propostas mais vantajosas, reduzindo riscos e garantindo maior eficiência à Administração, conforme o artigo 15 e 16 da Lei nº 14.133/2021.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá apresentar Garantia contratual, no valor de 5% sobre o valor contratado, nos moldes da Lei 14.133/2021.6.2

11. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

ATIVIDADES	10	15	30
Cadastramento de veículos e usuários do sistema		x	
Confecção e fornecimento dos cartões		x	
Treinamento dos condutores e gestores		x	
Fornecimento ao contratante da rede de postos credenciados	Assinatura do contrato 50%		X 50%

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre a Contratada e a Contratante serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal / Gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133. da 2021. art. 117. Caput.

Fiscal: Eliane Rosa Rodrigues - matrícula nº 3424-01 / Auxiliar de Serviços Gerais.

Gestor: Jefferson Saragiotto - matrícula nº 3457-95/ Diretor do Departamento de Gestão de Frota.

12.5 O fiscal designado acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



12.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

12.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.8 Todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços, entrega e instalação das TAG-s e treinamentos, deverão ser de responsabilidade da Contratada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e demais documentos; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, para que seja substituído, reparado ou corrigido; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações CONTRATADA, através de comissão/servidor designado;

13.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço realizado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos CONTRA- TADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRA- TADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.5 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.



13.7 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.9 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

13.10 Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Detentora do Contrato;

13.11 Expedir por escrito, em forma de notificação, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

13.12 Transmitir à CONTRATADA por escrito, as instruções sobre modificações de Especificações e prazos aprovados pela CONTRATANTE;

13.13 Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, podendo os equipamentos a serem empregados receberem prévia aprovação da CONTRATANTE que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidades especificadas;

14.2 A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATADA;

14.3 A CONTRATADA deverá ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme dispõe o art. 121, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021;

14.4 A CONTRATADA deverá ser responsável pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;

14.5 A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;



14.6 A CONTRATADA deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;

14.7 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente Contrato;

14.8 Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

14.9 Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;

14.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços contratados;

14.11 Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo A CONTRATADA informar a CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

14.12 Cumprir os prazos previstos nas Ordens de Serviço;

14.13 Na hipótese de constatação de inexecução, falha técnica ou fraude, as despesas com a realização do controle técnico serão totalmente debitadas à CONTRATADA.

14.14 Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.

15. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

15.1 Recebimento do Objeto/Serviço

15.1.1 O objeto/serviço deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal nº 4646, de 2024.

15.1.2 O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4646, de 2024, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

15.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Nessa hipótese, a CONTRATADA será notificada e deverá refazer os serviços até a realização do evento - ou em prazo diverso, se expressamente estipulado - contados a partir da notificação da recusa. Os custos decorrentes serão



integralmente suportados pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.4 Na hipótese do serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

15.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução / fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.1.7 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas de- correntes da boa e perfeita execução do serviço.

16. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1. Após o término de cada período, a Contratada deverá elaborar e apresentar para a semana em referência um relatório analítico de despesas, a ser devidamente aprovado pelo Contratante.

16.2. As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

16.2.1. No primeiro dia útil subsequente a semana em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório detalhado contendo os quantitativos dos abastecimentos e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações:

- Identificação do Estabelecimento credenciado (nome e endereço);
- Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);
- Hodômetro do veículo;
- Data e hora da operação;
- Abastecimentos realizados, e valor das operações e;
- Identificação do condutor (nome e registro);
- Identificação do autorizador da operação (nome e registro).



16.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a medição dos serviços que será semanal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, mediante a entrega da documentação pertinente e relatórios gerenciais do abastecimento, a qual deverá ser devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

16.4 A Contratada deverá emitir Notas Fiscais/Faturas separadamente; a primeira, detalhando o valor total dos combustíveis (etanol, gasolina, diesel S-10 e S-500), e a segunda detalhando o valor correspondente aos serviços de gerenciamento prestados no período.

16.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

16.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

16.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

16.8 Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Detentora do Contrato, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

16.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

17. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

17.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de MENOR **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

17.2 Requisitos de Habilitação



Para participar da licitação, a empresa interessada deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômica, conforme os critérios abaixo:

17.2.1- Habilitação jurídica:

17.2.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

17.2.1.7 Sociedade cooperativa: Não será admitida a participação.

17.2.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

17.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

17.2.3.2 Prova inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



a – A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem;

17.2.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

1 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1966, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

2 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos **MOBILIÁRIOS** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

17.2.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.2.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1963;

17.2.3.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.2.4.1 Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 66, "caput", inciso II.

17.2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de experiência na prestação de serviços e/ou fornecimento de sistema informatizado similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 O custo médio estimado total da contratação é de **R\$ 5.230.660,68** (Cinco milhões, duzentos e trinta mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos)



Combustível	Consumo Mensal em Litros	Valor unitário médio combustível	TAXAS DE SERVIÇOS aplicada (obtida através de cotação de mercado)	Valor unitário médio combustível Com a aplicação da taxa	Consumo Mensal em R\$	Consumo Anual em Litros	Consumo Anual em R\$
Gasolina	7182	R\$ 6,06	2,33%	R\$ 6,20	R\$ 44.528,40	86184	R\$ 534.340,80
Etanol	3454	R\$ 4,05	2,33%	R\$ 4,14	R\$ 14.299,56	41448	R\$ 171.594,72
Diesel Comum S-500	27439	R\$ 6,07	2,33%	R\$ 6,21	R\$ 170.396,19	329268	R\$ 2.044.754,28
Diesel S-10	32856	R\$ 6,15	2,33%	R\$ 6,29	R\$ 206.664,24	394272	R\$ 2.479.970,88
							R\$ 5.230.660,80

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Foi encaminhada pela Secretaria da Fazenda a indicação da dotação orçamentária, conforme abaixo, sendo que a disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

19.1 Todos os serviços solicitados no presente certame, possuem cadastro no PAC – Plano Anual de Contratações, sob o número **3422/2025**.

19.2 Informações Orçamentárias:

02.01.00	- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.01.01	- Chefia de Gabinete
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.122.0002.2003	- Manutenção Gabinete Prefeito
02.01.00	- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.01.01	- Chefia de Gabinete
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.243.0002.2172	- Conselho Tutelar
02.01.00	- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.01.02	- Comunicação Social
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.131.0035.2057	- Manut. Depto Comunicação Social
02.02.00	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.02.01	- Manutenção da Administração
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.122.0003.2004	- Manutenção da Adm.e Coord.Geral Governo



02.02.00	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.02.03	- Depto de Planejamento
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.121.0033.2016	- Manutenção de Gestão e Planejamento
02.02.00	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.02.04	- Depto de Urbanismo
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
16.842.0036.2058	- Manutenção Depto Habitação e Regular. Fiduciária
02.03.00	- SECRETARIA DA FAZENDA
02.03.01	- Depto de Finanças
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.123.0004.2005	- Manutenção Depto de Finanças
02.03.00	- SECRETARIA DA FAZENDA
02.03.01	- Depto de Finanças
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.124.0004.2128	- Gestão do Controle Interno
02.03.00	- SECRETARIA DA FAZENDA
02.03.02	- Depto de Contabilidade
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.123.0032.2055	- Manutenção Depto Contabilidade
02.03.00	- SECRETARIA DA FAZENDA
02.03.03	- Depto de Fiscalização
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.125.0030.2019	- Manut Depto Arrecadação e Fiscalização
02.03.00	- SECRETARIA DA FAZENDA
02.03.04	- Depto de Tributação
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.125.0037.2206	- Tributação e Arrecadação
02.04.00	- SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL
02.04.03	- Depto de Meio de Ambiente
3.3.90.3.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
18.541.0028.2031	- Manut Depto Meio Ambiente Rec.Hídricos
02.04.00	- SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL
02.04.03	- Depto de Meio de Ambiente
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
18.541.0028.2191	- Ações de Proteção do Meio Ambiente
02.04.00	- SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL
02.04.03	- Depto de Meio de Ambiente
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
18.541.0028.2268	- Clínica Veterinária
02.05.00	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.01	- Ensino Fundamental
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



12.361.0006.2007	- Manut Ensino Fundamental
02.05.00	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.02	- Fundeb
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.361.0007.2008	- Manutenção do Fundeb
02.05.00	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.03	- Transporte de Alunos
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.361.0008.2009	- Manut do Transporte de Alunos
02.05.00	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.04	- Depto de Educação
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.122.0055.2163	- Manut do Depto de Educação
02.05.00	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.05	- Pré-escolas EMEIS
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.365.0010.2011	- Manutenção das Pré-escolas EMEIS
02.05.00	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.06	- Creches
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.365.0011.2012	- Manutenção das Creches
02.06.00	- SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.122.0052.2014	- Manutenção Depto Saúde
02.06.00	- SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.301.0047.2216	- Estratégia da Saúde da Família
02.06.00	- SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.301.0047.2217	- Saúde Bucal
02.06.00	- SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.301.0047.2218	- Agente Comunitário
02.06.00	- SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.301.0047.2219	- Unidades Básicas de Saúde - UBS



02.06.00	- SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.302.0048.2220	- Laboratório Municipal
02.06.00	- SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.302.0048.2221	- Saúde Mental
02.06.00	- SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.302.0048.2224	- Serviço Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
02.06.00	- SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.302.0048.2245	- Transporte de Pacientes
02.06.00	- SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.303.0049.2226	- Vigilância Sanitária
02.06.00	- SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.305.0049.2225	- Vigilância Epidemiológica
02.07.00	- SECRETARIA DE CIDADANIA
02.07.01	- Fundo Munic Assistência Social
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.241.0044.2170	- Centro do Idoso
02.07.00	- SECRETARIA DE CIDADANIA
02.07.01	- Fundo Munic Assistência Social
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.243.0044.2171	- Criança e Adolescente – Vem Ser
02.07.00	- SECRETARIA DE CIDADANIA
02.07.01	- Fundo Munic Assistência Social
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.244.0015.2018	- Manut.Depto Assistência Social
02.07.00	- SECRETARIA DE CIDADANIA
02.07.01	- Fundo Munic Assistência Social
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.244.0044.2169	- Centro Refer.Assistência Social - CRAS
02.07.00	- SECRETARIA DE CIDADANIA
02.07.01	- Fundo Munic Assistência Social
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.244.0045.2174	- Centro de Refer.Espec.Ass.Social - CREAS



02.07.00	- SECRETARIA DE CIDADANIA
02.07.01	- Fundo Munic Assistência Social
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.244.0045.2267	- Casa Acolh. Moradores Rua e Mulheres Vítimas de Violência
02.07.00	- SECRETARIA DE CIDADANIA
02.07.01	- Fundo Munic Assistência Social
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.363.0009.2010	- Manutenção do Cemep / Senai
02.07.00	- SECRETARIA DE CIDADANIA
02.07.02	- Depto de Esportes, Lazer e Juventude
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
27.812.0025.2034	- Manut Depto de Esportes e Lazer
02.07.00	- SECRETARIA DE CIDADANIA
02.07.02	- Depto de Esportes, Lazer e Juventude
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
27.812.0025.2249	- Gestão de Eventos Esportivos
02.08.00	- SECRETARIA DE CULTURA
02.08.01	- Depto de Cultura
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
13.392.0016.2022	- Manutenção Depto de Cultura
02.08.00	- SECRETARIA DE CULTURA
02.08.01	- Depto de Cultura
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
13.392.0016.2215	- Gestão dos Eventos Oficiais
02.09.00	- SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS
02.09.01	- Depto dos Negócios Jurídicos
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.122.0034.2056	- Manut. Depto Negócios Jurídicos
02.09.00	- SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS
02.09.01	- Depto dos Negócios Jurídicos
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.122.0034.2199	- Cobrança da Dívida Ativa
02.10.00	- SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.10.01	- Depto de Obras
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15.452.0018.2024	- Manutenção Depto de Obras
02.10.00	- SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.10.02	- Limpeza Publica
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15.452.0019.2025	- Limpeza Publica
02.10.00	- SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.10.02	- Limpeza Publica



3.3.90.39.00 15.452.0019.2193	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Aterro Sanitário
02.10.00 02.10.03 3.3.90.39.00 15.452.0020.2026	- SECRETARIA DE SERVIÇOS - Logradouros Públicos - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Manutenção de Logradouros Públicos
02.10.00 02.10.03 3.3.90.39.00 15.452.0027.2036	- SECRETARIA DE SERVIÇOS - Logradouros Públicos - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Manutenção Depto Urbanismo e Paisagismo
02.10.00 02.10.04 3.3.90.39.00 15.452.0021.2027	- SECRETARIA DE SERVIÇOS - Cemitérios - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Manutenção do Cemitério
02.10.00 02.10.05 3.3.90.39.00 26.782.0026.2035	- SECRETARIA DE SERVIÇOS - Serv.Munic.de Estr.e Rodagem - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Manut Depto Estrada de Rodagem
02.10.00 02.10.05 3.3.90.39.00 26.782.0026.2195	- SECRETARIA DE SERVIÇOS - Serv.Munic.de Estr.e Rodagem - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Conservação das Estradas
02.10.00 02.10.05 3.3.90.39.00 26.782.0026.2196	- SECRETARIA DE SERVIÇOS - Serv.Munic.de Estr.e Rodagem - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Construção de Pontes
02.10.00 02.10.06 3.3.90.39.00 04.122.0038.2125	- SECRETARIA DE SERVIÇOS - Almoxarifado Municipal - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Almoxarifado Municipal
02.11.00 02.11.01 3.3.90.39.00 06.181.0023.2032	- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO - Guarda Civil Municipal - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Manut do Depto Guarda Municipal
02.11.00 02.11.01 3.3.90.39.00 06.181.0023.2177	- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO - Guarda Civil Municipal - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Desenvolvimento das Ações de Segurança Publica
02.11.00 02.11.01 3.3.90.39.00 06.181.0023.2179	- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO - Guarda Civil Municipal - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Ronda Escolar



02.11.00 02.11.01 3.3.90.39.00 06.181.0023.2180	- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO - Guarda Civil Municipal - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Modernização da Guarda Municipal
02.11.00 02.11.03 3.3.90.39.00 04.122.0054.2123	- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO - Depto de Segurança Pública - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Manutenção e Apoio ao Serviço Militar
02.11.00 02.11.03 3.3.90.39.00 06.181.0054.2239	- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO - Depto de Segurança Pública - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Implant. Manut. Corpo de Bombeiros
02.11.00 02.11.03 3.3.90.39.00 06.181.0054.2258	- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO - Depto de Segurança Pública - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Manut.da Secretaria de Segurança Pública
02.12.00 02.12.01 3.3.90.39.00 23.695.0014.2021	- SECRETARIA DE TURISMO - Depto de Turismo - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Manutenção de Depto de Turismo
02.12.00 02.12.01 3.3.90.39.00 23.695.0014.2212	- SECRETARIA DE TURISMO - Depto de Turismo - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Divulgação e Gestão dos Eventos
02.13.00 02.13.01 3.3.90.39.00 04.122.0017.2183	- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Depto de Indústria e Comércio - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Procon - Gestão
02.13.00 02.13.01 3.3.90.39.00 22.661.0017.2023	- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Depto de Indústria e Comércio - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Manut da Depto Indústria e Comércio
02.13.00 02.13.01 3.3.90.39.00 22.661.0017.2184	- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Depto de Indústria e Comércio - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Banco do Povo - Gestão
02.13.00 02.13.01 3.3.90.39.00 22.661.0017.2186	- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Depto de Indústria e Comércio - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Ações de Desenvolvimento Econômico



02.14.00	- SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
02.14.01	- Depto de Trânsito
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15.452.0022.2028	- Manut do Depto de Trânsito
02.15.00	- SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS
02.15.01	- Diretoria de Agronegocios
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
20.605.0024.2033	- Manut Depto Desenvolvimento Rural
02.15.00	- SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS
02.15.01	- Diretoria de Agronegocios
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
20.605.0024.2255	- Ações de Desenvolvimento Rural

Socorro/SP, 09 de dezembro de 2025.

Bruna Maria Bortolasso de Toledo
Chefe da Divisão de Planejamento e Convênios



Prefeitura Municipal de
Estância de Socorro
2025 - 2028

RELAÇÃO DE LOCALIDADES PARA ELABORAÇÃO DA REDE CREDENCIADA/DENOMINADA PREFERENCIAL

SÃO PAULO / OSASCO / SUMARÉ / BAURU

1. **INCOR:** AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, 44 - SÃO PAULO/SP
2. **HC:** R. DR. OVÍDEO PIRES DE CAMPOS, 225 - CERQUEIRA CÉSAR - SÃO PAULO/SP
3. **SANTA CASA DE SÃO PAULO:** R. DR. CESÁRIO MOTA JUNIOR, 112 - VILA BUARQUE - SÃO PAULO/SP
4. **BENEFICÊNCIA PORTUGUESA:** R. MAESTRO CARDIM, 769 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP
5. **HOSPITAL 9 DE JULHO:** R. PEIXOTO GOMIDE, 625 - CERQUEIRA CÉSAR - SÃO PAULO/SP
6. **AC CAMARGO:** R. PROFESSOR ANTÔNIO PRUDENTE, 211 - SÃO PAULO/SP
7. **HOSPITAL CRUZ AZUL:** AV. LINS DE VASCONCELOS, 356 - CAMBUCI - SÃO PAULO/SP
8. **HOSPITAL SÃO PAULO:** R. NAPOLEÃO DE BARROS, 715 - VILA CLEMENTINO - SÃO PAULO/SP
9. **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO:** AV. IBIRAPUERA, 981 - SÃO PAULO/SP
10. **HOSPITAL DO RIM:** R. BORGES LAGOA, 960 - VILA MARIANA, SÃO PAULO/SP
11. **AACD (IBIRAPUERA):** AV. PROFESSOR ASCENDINO REIS, 724 - IBIRAPUERA - SÃO PAULO/SP
12. **HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS:** ALAMEDA DOS LÍRIOS, 300 - PARQUE CECAP - GUARULHOS
13. **LUCY MONTORO (MORUMBI):** R. GUAICURUS, 1274 - LAPA - SÃO PAULO/SP
14. **HOSPITAL MARIO COVAS (SANTO ANDRÉ):** R. DR. HENRIQUE CALDERAZZO, 321 - SANTO ANDRÉ/SP
15. **FUNDAÇÃO FUNCRAF:** AV. SEM. FLAQUER, 130 - CENTRO - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
16. **HOSPITAL SANTA MARCELINA:** R. RIO NEGRO, 48 - JARDIM NOVA ITAQUÁ - ITAQUAQUECETUBA/SP
- INSTITUTO DO CANCER DOUTOR ARNALDO:**
17. **R. DR. CESÁRIO MOTTA JR.,** 112 - VILA BUARQUE - SÃO PAULO/SP
18. **LARGO DO AROUCHE,** 66-REPÚBLICA - SÃO PAULO/SP
19. **INSTITUTO DO SONO:** R. MARSELHESA, 500 - VILA CLEMENTINO - SÃO PAULO/SP
20. **HOSPITAL MONUMENTO:** RUA LIMA E SILVA, 985-IPIRANGA-SÃO PAULO/SP
21. **IBCC:** AV. ALCÂNTARA MACHADO 2576 - MOOCA - SÃO PAULO/SP
22. **AACD:** AV. GETÚLIO VARGAS, 1150 - PIRATININGA - OSASCO/SP
23. **AME BARRADAS:** AV. ALMIRANTE DELAMARE, 1534 - NOVA HELIÓPOLIS - SÃO PAULO/SP
24. **HOSPITAL ESTADUAL DE SUMARÉ:** AV. DA AMIZADE, 2400 - PARQUE JATOBÁ - SUMARÉ/SP
25. **CENTRINHO:** R. SILVIO MSRCHIONE, 3-20 - VILA UNIVERSITARIA - BAURU/SP

AD



Prefeitura Municipal de
Estância de Socorro
2025 - 2028

RIBIRÃO PRETO

- 43. HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE RIBEIRÃO PRETO:** CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/NO-MONTE ALEGRE - RIBEIRÃO PRETO/SP

BRAGANÇA PAULISTA

- 44. HUSF:** AV. SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 260-JARDIM SÃO JOSÉ - BRAGANÇA PAULISTA/SP

ÁGUAS DE LINDÓIA

- 45. CLÍNICA PARA CIRURGIAS DE CATARATA:** AV. AUGUSTINO, 41 - ÁGUAS DE LINDÓIA/SP

LINDÓIA

- 46. CONISCA:** RUA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, 80-JARDIM LINDÓIA - LINDÓIA/SP

ATIBAIA

- 47. AME ATIBAIA:** RUA DR. ZEFERINO ALVES DO AMARAL, 755-PARQUE JERONIMO DE CAMARGO -ATIBAIA/SP
- 48. ALBERT SABIN:** RUA DA BAHIA, 342-RECREIO ESTORIL - ATIBAIA/SP
- 49. DIRETORIA DE ENSINO DE BRAGANÇA PAULISTA:** AVENIDA JOSÉ GOMES DA ROCHA LEAL, 1757-CENTRO BRAGANÇA PAULISTA.
- 50. TRIBUNAL DE CONTAS UR-19 MOGI-GUAÇU:** AVENIDA JOSÉ GOMES DA ROCHA LEAL, 1757-CENTRO.MOGI-GUAÇU.
- 51. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/SP:** AVENIDA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201.SÃO PAULO
- 52. PALÁCIO DOS BANDEIRANTES/SP:** AV. MORUMBI, 4500-PORTÃO 2-MORUMBI.SÃO PAULO.
- 53. AEROPORTO INTERNACIONAL CUMBICA GUARULHOS:** ROD. HÉLIO SMIDT, S/N, CUMBICA - GUARULHOS SÃO PAULO.
- 54. AEROPORTO INTERNACIONAL VIRACOPOS/CAMPINAS:** ROD. SANTOS DUMONT, KM 66, PARQUE VIRACOPOS - CAMPINAS SÃO PAULO.
- 55. AEROPORTO DE SÃO PAULO/CONGONHAS:** AV. WASHINGTON LUIS, S/N - VILA CONGONHAS, SÃO PAULO.
- 56. TST-ITAPIRA:** R. ORESTES PUCCI, Nº 44-CENTRO - ITAPIRA/SÃO PAULO.



Prefeitura Municipal de
Estância de Socorro
2025 - 2028

PIRACICABA

57. AME PIRACICABA: R. RIACHUELO, 1850, JD. ELITE – PIRACICABA/SP

FRANCO DA ROCHA

58. HOSPITAL ESTADUAL DE FRANCO DA ROCHA: AV. DOS COQUEIROS, 300, CENTRO –
FRANCO DA ROCHA/SP

JAÚ

59. HOSPITAL AMARAL CARVALHO: DONA SILVÉRIA, 150 - CHÁCARA BRAZ MIRAGLIA - JAÚ/SP

Helen Soraia de Oliveira
Chefe do Serviço de Transportes Gerais



RELATORIO DE VEICULOS						
HONDA	CG.125 TODAY	1992/1992	GCM	BFX-4182	GASOLINA	VERMELHO
HONDA	CIVIC	2007/2007	GCM	DXC-2676	GASOLINA, ALCOOL	PRATA
HONDA	XRE 300	2017/2017	GCM	FAU-3197	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
HONDA	XRE 300	2017/2017	GCM	FZW-6739	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
HONDA	XRE 300	2017/2017	GCM	GAO-6737	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
HONDA	XRE 300 MOTO	2017/2017	GCM	GED-1529	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
CITROEN	C3 LIVE 1.0	2023/2024		SGW7J10	FLEX	BRANCA
YAMAHA	MOTO 125K	2006/2007	CIDADANIA	JKH6H62	FLEX	
YAMAHA	LANDER XTZ 250			CRX 0831		
KASINSKI	COMET 150. 70	2011/2012	SEGURANÇA	DET1840	FLEX	BRANCA
KASINSKI	MOTO COMET 150 70	2011/2012	SEGURANÇA	DET4180	FLEX	BRANCA
YAMAHA	LANDER XTZ 250			CRX 0841		
YAMAHA	TDM 225	2002/2002	SEGURANÇA	CRX 5931	GASOLINA	
FIAT	UNO MILLE FIRE	2007/2008	ESTRADAS RURAIS	CPV-3787	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
FIAT	ARGO DRIVE 1.0	2022/2023		FCU4C75	GASOLINA	BRANCO
FIAT	UNO MILLE FIRE	2007/2008	OBRAS	CPV-3801	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
FIAT	PALIO	2007/2008	OBRAS	DBA-2321	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
VOLKSWAGEN	GOL TL MBV	2016/2017	FISCALIZAÇÃO	FXO6656	FLEX	BRANCO
FIAT	UNO MILLE FIRE	2007/2008	SECRETARIA DE SAUDE	DBA-2327	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
FIAT	UNO	2008/2008	GCM	DHW-8967	GASOLINA, ALCOOL	VERMELHO
IVECO	CAMINHÃO VERTIS 90V18	2013/2014	LIMPEZA PUBLICA	DKI1F63	DIESEL	BRANCO
FIAT	PALIO	2005/2006	GCM	DJP-3931	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
FIAT	DUCATO C RONTAN	2010/2010	TRANSPORTE DE PACIENTES	DKI-1523	DIESEL	BRANCO
FIAT	DOBLO ATTRACTIVE	2012/2012	SECRETARIA DE SAUDE	DKI-1524	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2012/2013	FISCALIZACAO	DKI-1531	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2012/2013	FISCALIZACAO	DKI-1532	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2013/2013	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	DKI-1539	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2013/2013	OBRAS	DKI-1542	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
FIAT	STRADA WORKING	2013/2013	ALMOXARIFADO	DKI-1543	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2013/2013	COMUNICACAO SOCIAL	DKI-1548	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
FIAT	PALIO	2013/2014	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	DKI-1549	GASOLINA, ALCOOL	AZUL
FIAT	PALIO FIRE	2014/2014	SECRETARIA DE CIDADANIA	DKI-1F50	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
FIAT	PALIO WEEKEND ADVENTURE	2013/2014	GCM	DKI-1551	GASOLINA, ALCOOL	AZUL
FIAT	PALIO WEEKEND ADVENTURE	2013/2014	GCM	DKI-1552	GASOLINA, ALCOOL	AZUL
FIAT	DOBLO ADV	2013/2013	SECRETARIA DE SAUDE	DKI-1558	GASOLINA, ALCOOL	CINZA
FIAT	PALIO FIRE	2014/2014	SECRETARIA DE CIDADANIA	DKI-1559	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
FIAT	UNO ECONOMY	2013/2014	SECRETARIA DE EDUCACAO	DKI-1601	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2009/2010	ALMOXARIFADO	DKI-8531	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2009/2010	SECRETARIA DE EDUCACAO	DKI-8536	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2009/2010	SECRETARIA DE	DKI-8541	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO



FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2009/2010	SAUDE	DKI-8547	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2009/2010	VIGILANCIA SANITARIA	DKI-8548	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
FIAT	STRADA HARD WORKING CS	2019/2020	SECRETARIA DE SAUDE	EHR-4D75	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
FIAT	ARGO DRIVE 1.0	2022/2023	OBRAS	FCJ4C75	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
FIAT	DAILY	2017/2018	SAUDE	FDC4425	DIESEL	BRANCO
FIAT	PALIO FIRE	2014/2015	SECRETARIA DE EDUCACAO	FDP-4716	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
FIAT	PALIO FIRE	2014/2014	SECRETARIA DE SAUDE	FQI-3430	GASOLINA, ALCOOL	PRATA
NAVISTAR/INT ER.	CAMINHÃO 4400 P7	2014/2015	OBRAS	FQP8F46	DIESEL	BRANCO
FIAT	PALIO FIRE	2014/2014	SECRETARIA DE SAUDE	FQP-5415	GASOLINA, ALCOOL	PRATA
FIAT	ARGO DRIVE 1.0	2022/2023	SAUDE	FTC1F41	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
FIAT	DOBLO ATTRACTIVE	2014/2014	VIGILANCIA SANITARIA	FWA-8636	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
FIAT	WEEKEND TREKING	2014/2015	SECRETARIA DE SAUDE	FWN-7562	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
FIAT	TORO	2017/2018	GABINETE	FWY-3499	DIESEL, DIESEL S10	PRATA
FIAT	TORO	2016/2017	SECRETARIA DE SAUDE	GEF-3380	DIESEL, DIESEL S10	PRATA
FIAT	CRONOS	2022/2023	GABINETE	GGV3E03	GASOLINA, ALCOOL	PRETO
FIAT	STRADA ENDURANCE CS	2022/2022	SEGURANÇA	GJH3J14	GASOLINA	BRANCA
FIAT	STRADA ENDURANCE CS	2022/2022	SAUDE	FSD3A46	GASOLINA	BRANCA
FIAT	STRADA HARD WORKING CS	2019/2020	OBRAS	GGH-9C67	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
FIAT	RETROESCAVADEIRA	2000/2000	ATERRO	MAQ-0019	DIESEL	AMARELO
FORD	F.14000	1995/1995	LIMPEZA PUBLICA	CDW-4324	DIESEL	VERMELHO
FORD	F.14000	1995/1995	LIMPEZA PUBLICA	CDW-4493	DIESEL	VERMELHO
FORD	F.11000	1995/1995	LIMPEZA PUBLICA	CPV-3763	DIESEL	AZUL
FORD	COURIER	2009/2010	DESEN. RURAL	CPV-3803	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
FORD	COURIER	2009/2010	OBRAS	CPV-3805	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
FORD	FIESTA	2010/2011	SECRETARIA DE CIDADANIA	CPV-3806	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
FORD	FUSION	2007/2008	GABINETE	DBA-2326	GASOLINA, ALCOOL	PRETO
FORD	COURIER	2007/2008	OBRAS	DBA-2328	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
FORD	F41000	2000/2001	OBRAS	DBV-8649	DIESEL	PRATA
FORD	COURIER	2010/2011	OBRAS	DKI-1521	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
FORD	TRANSIT	2013/2013	TRANSPORTE DE PACIENTES	DKI-1564	DIESEL	BRANCO
FORD	TRANSIT	2013/2013	TRANSPORTE DE ALUNOS	DKI-1576	DIESEL, DIESEL S10	BRANCO
FORD	FUSION	2013/2014	GABINETE	DKI-1614	GASOLINA, ALCOOL	PRETO
FORD	FIESTA	2009/2009	FISCALIZACAO	DKI-8537	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
FORD	CARGO 2628	2011/2012	ESTRADAS RURAS	EOF-5989	DIESEL S10, DIESEL	BRANCO
FORD	RANGER XL 13 P	2012/2013	TRANSPORTE DE PACIENTES	FGX-3541	DIESEL	BRANCO
FORD	CARGO.2623 TANQUE 6X4	2014/2014	LIMPEZA PUBLICA	FQW-5182	DIESEL, DIESEL S10	BRANCO
FORD	TRATOR-4630	1994/1994	LIMPEZA PUBLICA	MAQ-0014	DIESEL	AZUL
FORD	TRATOR-4610	1989/1989	OBRAS	MAQ-0015	DIESEL	AZUL
CHEVROLET	S10	2022/2023	SEGURANÇA	FAV9A33	DIESEL	BRANCA
CHEVROLET	S10	2001/2002	ALMOXARIFADO	CDV-5955	GASOLINA	BRANCO
CHEVROLET	BLAZER DLX 4X4	2001/2002	GCM	DFU-9907	DIESEL	PRATA



CHEVROLET	CORSA HATCH MAXX	2011/2012	GCM	DJL-8442	GASOLINA, ALCOOL	PRETO
CHEVROLET	MERIVA	2009/2010	GCM	EEF-6187	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
CHEVROLET	SPIN MT LTZ	2014/2015	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	FGJ-2915	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
CHEVROLET	ONIX	2020/2020	SECRETARIA DE SAUDE	FPE4F85	ALCOOL, GASOLINA	PRATA
CHEVROLET	SPIN	2014/2015	CONSELHO TUTELAR	FWX-5852	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO

CHEVROLET	SPIN	2018/2018	GCM	GAV-8306	GASOLINA, ALCOOL	AZUL
CHEVROLET	SPIN	2017/2018	VIGILANCIA SANITARIA	GDQ-1477	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
CHEVROLET	ONIX	2019/2019	SECRETARIA DE EDUCACAO	GGF-1433	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
CHEVROLET	SPIN	2018/2018	GCM	GHW-4457	ALCOOL, GASOLINA	AZUL
CHEVROLET	SPIN MT LTZ	2018/2018	SECRETARIA DE SAUDE	GJF-1434	GASOLINA, ALCOOL	PRATA
CHEVROLET	SPIN 1.8L AT ACTIV 7	2022/2023	ASSISTENCIA SOCIAL	BRQ4H15	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
CHEVROLET	S10 LS DD4	2016/2016	GCM	PXS-7294	DIESEL S10	BRANCO
CHEVROLET	S10 LS DD4	2016/2016	GCM	PXS-7295	DIESEL, DIESEL S10	BRANCO
MERCEDES-BENZ	0400 RS	1996/1997	TRANSPORTE DE PACIENTES	BTB-6636	DIESEL, DIESEL S10	BRANCO
MERCEDES-BENZ	SPRINTER 415	2018/2019	SAMU	BZB-9987	DIESEL, DIESEL S10	BRANCO
MERCEDES-BENZ	VICINO MCPOLLO ON	2002/2002	TRANSPORTE DE PACIENTES	CDV-2338	DIESEL	BRANCO
MERCEDES-BENZ	VIAGGIO R O 500	2006/2006	TRANSPORTE DE PACIENTES	CPG-6029	DIESEL S10, DIESEL	BRANCO
MERCEDES-BENZ	815	2020/2021	LIMPEZA PUBLICA	DCW0H55	DIESEL, DIESEL S10	BRANCO
MERCEDES-BENZ	INDUSCAR ATILIS O	2009/2010	SECRETARIA DE CIDADANIA	DJL-2581	DIESEL	AMARELO
MERCEDES-BENZ	AMBULANCIA TRANSFORM	2011/2011	TRANSPORTE DE PACIENTES	DKI-1522	DIESEL	BRANCO
MERCEDES-BENZ	AMBULANCIA SPRINTER	2019/2019	TRANSPORTE DE PACIENTES	DRK-5520	DIESEL, DIESEL S10	BRANCO
MERCEDES-BENZ	LO.916 ORE	2019/2020	TRANSPORTE DE ALUNOS	DWN-4879	DIESEL, DIESEL S10	AMARELO
MERCEDES-BENZ	SPRINTER MB 415 CDI	2019/2019	SAMU	EBX-7444	DIESEL, DIESEL S10	BRANCO
MERCEDES-BENZ	APACHES21 U	2018/2019	TRANSPORTE DE ALUNOS	EXU-4565	DIESEL, DIESEL S10	AMARELO
MERCEDES-BENZ	MB 2423	2014/2015	LIMPEZA PUBLICA	FWW-4063	DIESEL, DIESEL S10	BRANCO
MERCEDES-BENZ	415.SPRINT RONTAN	2018/2019	TRANSPORTE DE PACIENTES	FXY-2F26	DIESEL, DIESEL S10	BRANCO
MERCEDES-BENZ	516 SPRINTER A4	2020/2021	TRANSPORTE DE PACIENTES	GHG0F46	DIESEL, DIESEL S10	BRANCA
MERCEDES-BENZ	SPRINTER MB 415 CDI	2017/2018	SECRETARIA DE CIDADANIA	GIP-7103	DIESEL, DIESEL S10	BRANCO
MERCEDES-BENZ	AMBULANCIA SPRINTER	2020/2020	TRANSPORTE DE PACIENTES	GKD9G87	DIESEL S10, DIESEL	BRANCO
MERCEDES-BENZ	815	2014/2014	OBRAS	LRQ-5166	DIESEL S10, DIESEL	BRANCO
MERCEDES-BENZ	CAIO LO 916 ORE	2022/2023	EDUCAÇÃO	BZG0D36	DIESEL	AMARELO
MERCEDES-BENZ	MICRO ONIBUS LO 812	2009/2010	EDUCAÇÃO	EEF -7833	DIESEL	BRANCO
CITROEN	JUMPER RONTAN	2013/2014	SAUDE	FSB5459	DIESEL	BRANCO



VOLKSWAGEN	NEOBUS	2022/2023	SAUDE	FBF2D72	DIESEL	BRANCO
MARCOPOLO	VOLARE	2005/2006	TRANSPORTE DE PACIENTES	CMW-3680	DIESEL	BRANCO
MARCOPOLO	VOLARE A6	2003/2004	TRANSPORTE DE PACIENTES	DBA-2313	DIESEL	BRANCO
MARCOPOLO	VOLARE	2003/2004	OBRAS	DBA-2314	DIESEL	BRANCO
MARCOPOLO	VOLARE V8L EO	2012/2013	TRANSPORTE DE ALUNOS	DKI-1536	DIESEL, DIESEL S10	AMARELO
MARCOPOLO	VOLARE	2008/2009	TRANSPORTE DE PACIENTES	DKI-8534	DIESEL, DIESEL S10	AMARELO
MARCOPOLO	VOLARE V6	2008/2009	TRANSPORTE DE PACIENTES	DKI-8544	DIESEL	AMARELO
MARCOPOLO	VOLARE V8L ON	2018/2019	TRANSPORTE DE PACIENTES	EME-2262	DIESEL, DIESEL S10	BRANCO
MARCOPOLO	VOLARE V8L ON	2018/2019	TRANSPORTE DE PACIENTES	END9944	DIESEL, DIESEL S10	BRANCO
RENAULT	MASTER F2	2022/2023	SAUDE	GDF1B43	DIESEL	BRANCO
MITSUBISHI	TRITON L200 SPO	2022/2023	SEGURANÇA	GCZ8C63	GASOLINA	BRANCA
MITSUBISHI	L200 TRITON	2018/2019	SEGURANÇA	GCW3158	GASOLINA	BRANCA
RENAULT	DUSTER	2018/2019	GCM	BYY-7228	GASOLINA, ALCOOL	AZUL
RENAULT	MASTER EUROLAF	2011/2012	TRANSPORTE DE PACIENTES	DKI-1528	DIESEL, DIESEL S10	BRANCO
RENAULT	MASTER	2018/2019	TRANSPORTE DE PACIENTES	DVT-6967	DIESEL, DIESEL S10	BRANCO
RENAULT	MASTER	2018/2019	SAMU	EEU-4790	DIESEL, DIESEL S10	BRANCO
RENAULT	MASTER	2018/2019	TRANSPORTE DE PACIENTES	EWA-7676	DIESEL, DIESEL S10	BRANCO
RENAULT	MASTER	2021/2022	AMBULANCIA	FSX4H24	DIESEL	BRANCO
RENAULT	KWID	2019/2020	SECRETARIA DE CIDADANIA	EWU-7884	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
RENAULT	MASTER MARIMAR A	2014/2015	TRANSPORTE DE PACIENTES	FAU-0G26	DIESEL, DIESEL S10	BRANCO
RENAULT	MASTER-FUR L3H2	2015/2016	GCM	FCD-4070	DIESEL, DIESEL S10	BRANCO
RENAULT	SANDERO	2020/2021	GCM	FII0E92	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
RENAULT	SANDERO	2020/2021	GCM	FLZ5E33	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
RENAULT	DUSTER	2015/2015	GCM	FNB-3455	GASOLINA, ALCOOL	PRATA
VOLKSWAGEN	8.160	2014/2014	OBRAS	AYN-9A27	DIESEL, DIESEL S10	BRANCO
VOLKSWAGEN	8.160	2014/2014	OBRAS	AYQ-7727	DIESEL, DIESEL S10	BRANCO
VOLKSWAGEN	PARATI	1996/1997	OBRAS	CHJ-0002	GASOLINA	BRANCO
VOLKSWAGEN	KOMBI-PICK UP	1991/1991	OBRAS	CPV-3765	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
VOLKSWAGEN	EURO 3 WORKER 15180	2006/2006	ESTRADAS RURAIS	CPV-3772	DIESEL	BRANCO
VOLKSWAGEN	15.180	2006/2006	ESTRADAS RURAIS	CPV-3775	DIESEL	BRANCO
VOLKSWAGEN	24.260 CRM 6X2	2022/2022	ESTRADA RUARAL	FFL4F14	DIESEL	BRANCO
VOLKSWAGEN	15.180	2006/2006	ESTRADAS RURAIS	CPV-3776	DIESEL	BRANCO
VOLKSWAGEN	PARATI	2002/2002	SECRETARIA DE EDUCACAO	CPV-3792	GASOLINA	BRANCO
VOLKSWAGEN	13.180	2002/2002	LIMPEZA PUBLICA	CPV-3807	DIESEL	BRANCO
VOLKSWAGEN	KOMBI	2001/2001	ESTRADAS RURAIS	CPV-3809	GASOLINA	BRANCO
VOLKSWAGEN	13.190	2013/2013	OBRAS	CUE-1058	DIESEL, DIESEL S10	BRANCO
VOLKSWAGEN	MPOLO SENIOR	2003/2003	TRANSPORTE DE PACIENTES	CZB-0E27	DIESEL, DIESEL S10	BRANCO
VOLKSWAGEN	23.210 MWM	2004/2004	OBRAS	DBA2306	DIESEL	BRANCO
VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2005/2005	LIMPEZA PUBLICA	DBA-2309	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
VOLKSWAGEN	VW 23.210 BASCULANTE	2004/2004	ESTRADAS RURAIS	DBA-2311	DIESEL	BRANCO
VOLKSWAGEN	23.210	2004/2004	ESTRADAS RURAIS	DBA-2319	DIESEL	BRANCO
VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2005/2005	OBRAS	DBA-2324	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
FIAT	STRADA ENDURANCE	2022/2023	SERVIÇOS	ELW3A84	FLEX	BRANCA
FIAT	STRADA ENDURANCE	2022/2022	ESTRADA RUARAL	EIU5J02	FLEX	BRANCO
VOLKSWAGEN	GOL	2007/2008	OBRAS	DBA-2325	GASOLINA, ALCOOL	PRETO
VOLKSWAGEN	SANTANA	2002/2003	SECRETARIA DE	DBA-2333	GASOLINA	PRETO



			NEGOCIOS JURIDICOS			
VOLKSWAGEN	PARATI	2005/2006	ESTRADAS RURAIS	DBA-2334	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
VOLKSWAGEN	PARATI	2006/2007	SECRETARIA DE TURISMO	DBA-2335	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
VOLKSWAGEN	PARATI	2006/2007	SECRETARIA DE EDUCACAO	DBA-2336	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
VOLKSWAGEN	MASCA GRANMICRO O	2006/2006	TRANSPORTE DE PACIENTES	DBA-2338	DIESEL	BRANCO
VOLKSWAGEN	SANTANA	2002/2003	SECRETARIA DE CULTURA	DBA-2339	ALCOOL	PRATA
VOLKSWAGEN	17.180 EURO3 WORKER	2007/2007	LIMPEZA PUBLICA	DBA-2D43	DIESEL	BRANCO
VOLKSWAGEN	GOL	2005/2006	ALMOXARIFADO	DBA-2345	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
VOLKSWAGEN	KOMBI LOTACAO	2007/2008	SECRETARIA DE TURISMO	DBA-2348	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
VOLKSWAGEN	KOMBI	2009/2009	SECRETARIA DE CIDADANIA	DHW-8361	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
MERCEDES-BENZ	M.B LO 916 ESC	2022/2023	EDUCAÇÃO	GCG2J25	DIESEL	AMARELO
VOLKSWAGEN	PARATI	2010/2011	GCM	DJL-6824	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
VOLKSWAGEN	VOLKSBUS	2013/2014	SECRETARIA DE EDUCACAO	DJM-7959	DIESEL, DIESEL S10	AMARELO
FIAT	ONIBUS/ IVECO MINIONIBUS	2013/2014	SAUDE	DJM7E61	DIESEL	
VOLKSWAGEN	MASCA GRANMINI O	2014/2014	TRANSPORTE DE ALUNOS	DJM-8053	DIESEL, DIESEL S10	AMARELO

VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.HD ORE	2012/2012	TRANSPORTE DE ALUNOS	DKI-1537	DIESEL, DIESEL S10	AMARELO
VOLKSWAGEN	KOMBI	2010/2011	SECRETARIA DE CIDADANIA	DKI-1555	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
VOLKSWAGEN	KOMBI-ESCOLAR	2009/2010	TRANSPORTE DE PACIENTES	DKI-8532	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
VOLKSWAGEN	KOMBI-ESCOLAR	2009/2010	ESTRADAS RURAIS	DKI-8542	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
VOLKSWAGEN	INDUSCAR FOZ U	2008/2009	TRANSPORTE DE PACIENTES	DKI-8545	GASOLINA, ALCOOL	AMARELO
VOLKSWAGEN	INDUSCAR FOZ U	2008/2009	SECRETARIA DE EDUCACAO	DKI-8546	DIESEL, DIESEL S10	AMARELO
VOLKSWAGEN	GOL	2004/2005	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	DMI-2349	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
VOLKSWAGEN	MICRO SENIOR ON	2011/2011	TRANSPORTE DE PACIENTES	EJW-6570	DIESEL, DIESEL S10	BRANCO
VOLKSWAGEN	NEOBUS	2019/2020	TRANSPORTE DE ALUNOS	EPG-4947	DIESEL, DIESEL S10	AMARELO
VOLKSWAGEN	17.190	2012/2013	LIMPEZA PUBLICA	FMC-2095	DIESEL S10, DIESEL	BRANCO
RENAULT	MASTER L2 VER AMB	2021/2022	SAUDE	FPX6F43	DIESEL	BRANCA
VOLKSWAGEN	GOL	2016/2017	FISCALIZACAO	FPX-0057	GASOLINA, ALCOOL	BRANCO
VOLKSWAGEN	DRC 4X2 3.8	2014/2014	OBRAS	FUA-7414	DIESEL S10, DIESEL	BRANCO
VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.HD ORE	2020/2021	TRANSPORTE DE ALUNOS	GAA4I13	DIESEL, DIESEL S10	AMARELO
VOLKSWAGEN	DRC 4X2 3.8	2015/2015	OBRAS	GIP-5175	DIESEL S10, DIESEL	BRANCO
VOLKSWAGEN	GOL TL MBV	2016/2017	SAUDE	FWG9598	GASOLINA	BRANCO
VOLKSWAGEN	DELIVERY 5.140	2008/2008	OBRAS	KLB-2028	DIESEL S10, DIESEL	BRANCO
IVECO	TECTOR 240E28	2015/2015	LIMPEZA PUBLICA	FNE1B92	DIESEL	BRANCO
VOLKSWAGEN	MARCO.POLO SENIOR	2006/2006	TRANSPORTE DE PACIENTES	LQB-1900	DIESEL, DIESEL S10	BRANCO
FIAT	DAYLI	2013/2014	EDUCAÇÃO	DKI 1602		VAN
TOYOTA	BANDEIRANTE	1990/1990	OBRAS	CQI1068	GASOLINA	AZUL



TOYOTA	COROLLA	2022/2023	GABINETE	FMC9G14	GASOLINA/ALCOOL	PRETO
PEUGEOT	FURGÃO BOXER	2013/2013	SAUDE	DKI 1565	DIESEL	

LOTE 04 – EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS

LINHA NEW HOLLAND

MOTONIVELADORA	NEW HOLLAND	2006/2006	MAQ-012	DIESEL	ESTRADAS RURAIS
MOTONIVELADORA	NEW HOLLAND	2014/2014	MAQ-021	DIESEL	ESTRADAS RURAIS
RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	2010/2010	MAQ-0D6C	DIESEL	ATERRO
MOTONIVELADORA	MAQ. ESTEIRA LAMINA	2010/2010	MAQ-025	DIESEL	ESTRADAS RURAIS
PATROL RG 140	NEW HOLLAND	2019/2019	MAQ-032	DIESEL	ESTRADAS RURAIS
PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	2002/2002	MAQ-010	DIESEL	ESTRADAS RURAIS

LINHA CASE

RETROESCAVADEIRA	CASE	2002/2003	MAQ-003	DIESEL	ESTRADAS RURAIS
RETROESCAVADEIRA	CASE	1998/1998	MAQ-027	DIESEL	ESTRADAS RURAIS
RETROESCAVADEIRA	CASE	2014/2014	MAQ-031	DIESEL	ESTRADAS RURAIS

JCB

RETROESCAVADEIR A	JCB	2013/2013	MAQ-020	DIESEL	ESTRADAS RURAIS
RETROESCAVADEIR A 3CX 4X4	JCB	2018/2018	MAQ-028	DIESEL	ESTRADAS RURAIS
RETROESCAVADEIR A	JCB	2013/2013	MAQ-021	DIESEL	ESTRADAS RURAIS
ESCAVADEIRA HIDRAULICA	JCB	2016/2016	MAQ-029	DIESEL	ESTRADAS RURAIS
RETROESCAVADEIR	JCB	2019/2019	MAQ-030	DIESEL	ESTRADAS RURAIS
RETRO ESCAVADEIRA	JCB	2020/2020	MAQ033	DIESEL	ESTRADA RUARL

LINHA MASSEY FERGUSON

TRATOR	MASSEY FERGUSON	2007/2007	MAQ-009	DIESEL	LIMPEZA PUBLICA
TRATOR ROÇA.	MASSEY FERGUSON	2003/2003	MAQ-13	DIESEL	ESTRADA RURAL

LINHA FIAT ALLIS



FIAT	RETROESCAVADEIRA JCB	2000/2000	MAQ-0019	DIESEL	ATERRO
------	----------------------	-----------	----------	--------	--------

LINHA CATERPILLAR

PA-CARREGADEIRA	CATERPILLAR	2000/2000	MAQ-011	DIESEL	LIMPEZA PUBLICA
-----------------	-------------	-----------	---------	--------	-----------------

LINHA KOMATSU

PA-CARREGADEIRA	KOMATSU	2013/2013	MAQ-009	DIESEL	LIMPEZA PUBLICA
PA-CARREGADEIRA	NEW HOLLAND 12 C TURBO	2012/2012	MAQ-18	DIESEL	ESTRADA RURAL
ESCAVADEIRA	XE180BR	2025/2025	MAQ-37	DIESEL	ESTRADA RURAL
CATERPILAR	ROLO	2012/2012	MAQ-7	DIESEL	ESTRADA RURAL
CATERPILAR	ROLO	2010	MAQ-17	DIESEL	ESTRADA RURAL



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA RFID (OU TECNOLOGIA SIMILAR), DESTINADO AO GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE SOCORRO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS E DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

CONTRATO Nº _____.

PROCESSO Nº ____/2025/PMES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOCORRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 46.444.063/0001-38**, com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo, neste ato representado por **seu Prefeito Municipal**, Sr. _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade de _____, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a **empresa**:.....Inscrita no **CNPJ** nº _____, Inscrição Estadual nº _____ com sede à Rua _____, nº _____, Bairro....., Cidade de _____, Estado _____, CEP nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nomeadas, resolvem firmar, nesta data, o presente contrato para (_____), que se regerá pelos Decretos Municipais nº _____, pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de (_____), de acordo com as especificações abaixo descritas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL				R\$	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V):

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Para fins de pagamento de garantias e aplicação de penalidades (multas), será observado o valor global.

5.4 Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a medição dos serviços que será semanal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, mediante a entrega da documentação pertinente e relatórios gerenciais do abastecimento, a qual deverá ser devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

6.2 A Contratada deverá emitir Notas Fiscais/Faturas separadamente; a primeira, detalhando o valor total dos combustíveis (etanol, gasolina, diesel S-10 e S-500), e a segunda detalhando o valor correspondente aos serviços de gerenciamento prestados no período.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

6.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.



6.6 Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Detentora do Contrato, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

6.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1 Considerando tratar-se de contratação por taxa de administrativa o percentual ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Secretaria responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. **Caberá também a contratante as obrigações constantes no termo de referência que é parte integrante.**

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*



9.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.20.1. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.21 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

9.22 Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive das inerentes à segurança.

9.27 Caberá também à contratada às obrigações constantes no termo de referência que é parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

10.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pela Contratada, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

10.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

10.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

10.3.1. A apólice deverá contemplar o Contratante como único segurado e ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

10.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante à Contratada; e

10.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pela Contratada, quando couber ou quando o Contratante for compelido ao pagamento.

10.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

10.6.1. Caso fortuito ou força maior;

10.6.2. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

10.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

10.7. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado em agências e/ou bancos autorizados a receber receitas desta Prefeitura, conforme conta indicada pela Secretaria da Fazenda, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

10.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

10.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante para fazê-lo.

10.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.10.1. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

10.11. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

10.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.



10.14.1. Será franqueado o acesso ao conteúdo do processo administrativo ao garantidor, quando requerido, a fim de assegurar o exercício de seus direitos.

10.15.A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.16.A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.1”, “11.1.2” e “11.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;



11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4 A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste contrato.

11.5 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.155, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.155 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6º, da Nova Lei de Licitações.

11.7 As sanções previstas nos itens 11.1.9 “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 11.1.9 “b”.

11.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.10 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.11 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou



contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

11.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 159, § 49, da Lei 14.133/2021.

11.12 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

11.13 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

11.13.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

11.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

OU



12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

13.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

14.1. A despesa correspondente do objeto deste contrato correrá por conta da dotação nº:



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Socorro, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, em presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Socorro,

CONTRATANTE

Município de Socorro

_____ - **Prefeito Municipal**

GESTOR DO CONTRATO

Procurador(a) Jurídico(a)-PMES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: -----



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINAL
(A ser apresentada após a disputa e readequada ao último lance)

Local e data.

À
Município de Socorro
A/C: Pregoeira.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA RFID (OU TECNOLOGIA SIMILAR), DESTINADO AO GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE SOCORRO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS E DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Processo nº _____ - Pregão Eletrônico nº _____.

Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta comercial, para a venda de _____, nos valores e condições a seguir:

Razão Social do Proponente:		CNPJ nº	
Endereço Completo:		CEP:	I.E. nº
Tel.:	e-mail:		
Nome completo do representante legal:		Cargo ou Função:	
RG nº		CPF nº	
Tel. do representante legal:		E-mail:	



Tipo de combustível	Previsão de Consumo Mensal - LITROS	Previsão de Consumo Total (12 meses) - LITROS	Preço unitário médio/extraído da tabela ANP	Preço total médio/extraído da tabela ANP
Etanol Comum				
Gasolina Comum				
Diesel S-500				
Diesel S-10				
Valor total				

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO 12 MESES
Consumo de combustíveis	R\$ _____	R\$ _____
Taxa Administrativa de X,X% (XXX virgula XXXXX por cento)	R\$ XXXXXXX	R\$ XXXXXXX
Total (A+B)	R\$ XXXXXXX	R\$ XXXXXXX

a) Total Mensal sem Taxa de Administração, estimado por esta Prefeitura, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com a Tabela Estimativa de Consumo e Formulação de Preço constante no termo de referência;

b) Taxa de Administração: valor percentual em algarismos e valor estimado mensal em algarismos expresso em moeda corrente nacional;

b.1) A taxa de administração, incidente sobre os combustíveis consumidos e serviços prestados, **deverá incluir além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

b.2) O valor percentual relativo à Taxa de Administração ofertada será **fixo e irrevogável** e deverá ser apresentado com no **máximo duas casas decimais**;

b.3) Será permitida apresentação de oferta de taxa negativa.

c) Valor Estimado Total Mensal e Valor Estimado Total para 12 meses, ambos com taxa de administração, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional;

d) O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, consecutivos e ininterruptos, contados da assinatura do contrato;

e) Prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico;

f) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

g) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável/CPF do responsável



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº ____/2025, realizado pelo Município de Socorro, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

2) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

5) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

6) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

7) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

8) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.



9) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...
Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante
legal/procurador)